



#### PREGÃO PRESENCIAL

#### $N^{o} 001/2021 - FMT$

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E
	TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE
	<b>BOMBINHAS,"</b> CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
	DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 04/11/2021 às 13:30h (treze e trinta horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2021 às 13:30h (treze e trinta horas), após o credenciamento dos representantes.

**REGIMENTO:** Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. Leis municipais N° 1054/2008, 1682/2019 e 1668/2019.

#### **MAIORES INFORMAÇÕES:**

O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: <a href="www.bombinhas.sc.gov.br">www.bombinhas.sc.gov.br</a> no link Licitações, informações pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.





# EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### $N^{\circ} 001/2021 - FMT$

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 23.470/2021 de 01 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às 13:30h (treze e trinta horas) do dia 04 (quatro) de novembro de 2021, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme específicações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.
- 1.2 Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4° da Lei n°. 8.666/93 e alterações.
- 1.3 Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
- **1.4** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.
- 2 <u>DO OBJETO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.</u>
- **2.1** O valor máximo para a presente licitação é de R\$: 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).





### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

- **3.1** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d)Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **3.2** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- **3.3** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
- **3.4** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
  - II Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;
  - III Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário <u>somente</u> à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - IV A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;
  - **Obs.:** Para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que optarem por uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar documento descrito abaixo, subitem (V), nesta etapa do processo.
  - V Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial;
  - VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.
  - **3.5.** A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).





- **3.6.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
  - **3.6.1.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **3.6.2.** No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- **3.6.3.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
- 3.6.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes.

# <u>3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

As proponentes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**3.7.1.** – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREGÃO PRESENC	CIAL Nº 001/2021 – FMT
LICITANTE:	
	: <u> </u>
	PROPOSTA DE PREÇOS)
<b>3.7.2.</b> – Envelope con	tendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUN	NICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENC	CIAL Nº 001/2021 – FMT
LICITANTE:	
REPRESENTANTE	: <u> </u>
ENVELOPE Nº 2 (D	OCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMBINHAS - PMR

**3.8.** — Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.), e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, sob pena de desclassificação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente





expedida pela Junta Comercial, de acordo com o item 3.6.4, para uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

#### 3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- **3.9.1** O Envelope "1" **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item n° 4 deste edital e Anexo I.
- **3.9.2** O Envelope "2" **HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o item n° 5 deste edital.

#### 4. – PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01** (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.
- **4.1.1.** Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **4.1.2.** Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.
- **4.1.3.** No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";
- **4.1.4.** Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- **4.1.5.** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- **4.2.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- **4.3.** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser fornecidos conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.
- **4.3.1** A Proponente vencedora responsável pela substituição dos materiais que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus à Contratante;
- **4.3.2** A Proponente vencedora será responsável pela substituição dos serviços que forem fornecidos por estar irregular ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus à Contratante;





- **4.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- **4.6** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.7** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

### 5 – HABILITAÇÃO

- **5.1** A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE** Nº 02 (**HABILITAÇÃO**), em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "online" pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2 Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;
- **5.3** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- **5.4** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **5.5** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

#### 5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI Alvará de Funcionamento e Localização vigente.





#### 5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- II Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

#### 5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

### 5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa já realizou serviços da locação de enfeites natalinos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- II Declaração da empresa informando o técnico responsável pelo objeto deste edital, com formação em engenharia elétrica, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma, e sua vinculação com a empresa far-se-á através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho DRT ou através de contrato de prestação de serviço. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado;

# 5.5.5 – DECLARAÇÕES:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito:
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.





# 5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

- 5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.
- **5.6.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- **5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.
- **5.6.5** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;
- **5.6.6** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- **5.6.7** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **5.6.8** Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);
- **5.6.9** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II):
- **5.6.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);
- **5.6.11** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°).





**5.7** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

#### 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1** O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
- **6.1.1** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.
- **6.1.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **6.1.3** Abrir-se-ão os envelopes N°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.
- **6.1.3.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **6.1.4** Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.
- **6.1.5** O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL dos itens** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **6.1.6** Será desclassificada a proponente que:
  - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
  - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
- **6.1.7** Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- **6.1.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de precos.
  - **6.1.8.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.
  - **6.1.8.2** Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.
- **6.1.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.1.10** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.1.11** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.1.12** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual





apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

- **6.1.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.1.15** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- **6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;
- **6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- **6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.
- **6.1.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.17** Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.18** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.
- **6.2** A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **6.3** Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **6.4** Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





#### 7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

- **7.1** Abrir-se-ão os envelopes N°. 02 "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.
- **7.2** Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a locação dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**
- **7.3** Será julgada inabilitada a proponente que:
  - 7.3.1 deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
  - **7.3.2** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

#### 8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

- **8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- **8.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **8.4** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 8.5 Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
  - **8.5.1** Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
  - **8.5.2** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado:
- **8.6** Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.
- **8.7** É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

### 9 – <u>HOMOLOGAÇÃO</u>

**9.1** – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.





#### 10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **10.1** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.
- **10.2** A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - **10.2.1** O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- **10.4** A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.

#### 11 – <u>USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 11.1 Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2 Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
- 11.3 É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

# 12 – <u>CONVOCAÇÃO</u>

**12.1** – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.





- **12.1.1** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- **12.2** As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 12.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- **12.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### 13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **13.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **13.1.1** Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **13.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

#### 14 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **14.1** A pedido, quando:
  - **14.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - **14.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 14.2 Por iniciativa da Administração, quando:
  - **14.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - **14.2.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - 14.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 14.3 por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:





- **14.3.1** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos;
- **14.3.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **14.3.3** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- **14.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – <u>CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

- **15.1** Automaticamente:
  - 15.1.1 por decurso de prazo de vigência;
  - 15.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 15.2 pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

- **16.1** Lei Municipal N°. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal N°. 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- **16.2** Capítulo IV Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei N°. 8.666/93 e alterações.
- **16.3** Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
- **16.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- **16.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.





#### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.
- **17.7** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.





17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

17.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Bombinhas, 20 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração





#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### PREGÃO PRESENCIAL

#### $N^{\circ} 001/2021 - FMT$

1 – <u>DO OBJETO</u> – REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE PORTAL NATALINO- COM GUIRLANDA (2,20M X 2,20M) EM ESTRUTURA METALICA PREENCHIDO COM FESTA O ARAMADO VERDE MUSGO OPACO OU NEVADO COM CORDA O DE LED FIXO CRISTAL OU AMBAR E GUIRLANDA CARA DO NOEL (1,50): ESCULTURA EM FIBRA DEVIDRO, EM PINTURA ARTI STICA, ALTO BRILHO, COM TINTA AUTOMOTIVA E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO. CORES: VERMELHO, DOURADO, VERDE, PRATA E BRANCO, COM CONTORNO, COM FESTA O E CORDA O DE LED. (PASSARELA E CALÇADÃO BOMBAS).	UN	1,00	1.225,00	1225,00
2	LOCAÇÃO DE TUNEL ILUMINADO COM ANJOS TOCANDO TROMBETA- DIMENSÕES: 3,0M DE ALTURA X 6M DE LARGURA X 20 M COMPR FORMADO POR PORTAL CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, BARRA CHATA E METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE ESTRELAS E UM SINO CENTRALIZADO COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS CRISTAL, AMARELA E ÂMBAR, COM CONTORNO EM MANGUEIRA LUZ DE LED CRISTAL. TOMADAS E RETIFICADORES PARA USO EXTERNO. TÚNEL DE LED COM 10M DE CUMPRIMENTO, RECOBERTO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS COM TOMADAS E RETIFICADORES PARA USO EXTERNO, COM 10 ARCOS EM AÇO GALVANIZADO TUBO DE 1,5 POLEGADAS COM CHAPAS METÁLICAS AS BASES PARA SUSTENTAÇÃO INTERNA DO TÚNEL, SENDO 3 DELES ENROLADOS COM 4 CORDÕES BLINDADOS, O CONJUNTO POSSUINDO ESTRUTURA PARA LIGAMENTO NA ENERGIA ELÉTRICA, TAIS COMO TOMADAS E RETIFICADORES ADORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA NA COR WARM, CRISTAL E VERMELHO. INCANDESCENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. NAS ENTRADAS 4 UNIDADES DE ANJO COM TROMBETAE TRAMAS BICOLOR, FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL (3MTS X 1,45MTS) EM FORMA DE ANJO COM TROMBETA, COM	UN	1,00	67.358,00	67358,00





	PREENCHIMENTO DE PISCAS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL E ÂMBAR, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM				
	CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON, NAS DIMENSÕES 1 METRO CADA. TODO SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO. (PASSARELA E CALÇADÃO BOMBAS)				
3	LOCAÇÃO DE PORTAL BOLAS E ESTRELAS - 6,7 M ALT X 9 METROS LARG -FORMADO POR TRAVESSA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, BARRA CHATA E METALON PAREDE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. ADORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA NA COR CRISTAL/WARM,ESTRELAS AZUL. PEÇA INCANDESCENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. AINDA PARA FIXAÇÃO DA TRAVESSA: TRAVE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METALICA ZINCADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,70 M DE ALTURA (SENDO 6,50 M APARENTES E 1,20 M ENTERRADOS) X 9 M LARGURA, COM 2 POSTES LATERAIS DE 4"S E POSTE CENTRAL DE 3,5" E CHUMBADOR DE 4" 1,2. (AV DO	UN	15,00	6.882,00	103230,00
4	CENTRO MANOEL JOSÉ SANTOS)  LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA NATALINA DE PASSÁGEM COM DESENHOS DE ARABESCOS COM ESTRELAS -MEDINDO 12 M DE ALTURA E CERCADE 5,0 DE DIÂMETRO, ÁRVORE LUMINOSA SEXTAVADA , CONFECCIONADA EM 6 PAINÉIS TRIANGULARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,41M EM SUA BASE X 4,00M DE ALTURA, OS PAINÉIS SÃO PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA E METALON 20MM X 20MM, ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA CRISTAL OU A ESCOLHER, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. A ÁRVORE TEM SUA SUSTENTAÇÃO AUTOPORTANTE COM 6 PAINÉIS TRIANGULARES INTERLIGADOS FORMANDO UM HEXÁGONO, FIXADA AO SOLO POR BUCHAS E PARAFUSOS 10MM. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO. POSSUI ENTRADA E SAÍDA PARA PASSAGEM DE PESSOAS ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTEIRA DE CERCA DE 1,0-1,5 M, CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED CRISTAL E EFEITOS CINTILANTES E DE MOVIMENTO ATRAVES DE MINI STROBOS TODO SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO (MARISCAL - AV ÁGUA MARINHA).	UN	1,00	19.989,00	19989,00
5	LOCAÇÃO DE NOEL CAMINHANDO COM SACO (1,80X 1,50 ):FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL PARA JARDIM, ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, BARRA CHATA E PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS CORES CRISTAL, VERMELHO E VERDE DE 13,00MM DE	UN	1,00	485,00	485,00





	DIÂMETRO CO FIGO COM CO LÂMBARAO		1		
	DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LÂMPADAS				
	INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM				
	CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA,				
	FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON . (PRAÇA DO				
	CANTO GRANDE).				
6	LOCAÇÃO DE RENA VOANDO, FIGURA LUMINOSA	UN	1,00	734,00	734,00
	BIDIMENSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA DE	014	1,00	704,00	704,00
	METALON, BARRA CHATA E METALON. PAREDE DE				
	1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2				
	DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO				
	ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS				
	INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA				
	EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS NA				
	COR CRISTAL, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM				
	36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA				
	TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR				
	METRO E COM CORTE A CADA 1, COM PLUG MACHO E				
	FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. (PRAÇA				
	DO CANTO GRANDE).				
7	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE CAULE COQUEIROS	UN	7,00	450,00	3150,00
	COM CORDÃO DE LED FIXO 220 V NA COR VERDE.				
	(PRAÇA DO CANTO GRANDE).				
8	LOCAÇÃO DE ESPETO COM 3 ESTRELAS DUPLA DE 5	UN	10,00	417,00	4170,00
	PONTAS: (1,80M X 1,70M) FIGURA LUMINOSA				
	BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA DUPLA,				
	PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON,				
	ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE				
	A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE				
	MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO				
	TRANSPARENTE, FIXADA NO ESPETO PARA JARDIM. PEÇA NA COR CRISTAL. (PRAÇA DO CANTO GRANDE).				
9	LOCAÇÃO DE BONECO DA NEVE LUMINOSO( 1,95X 1,50 ):	UN	1,00	685,00	685,00
9	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL PARA JARDIM E	OIN	1,00	005,00	000,00
	POSTES, EM FORMA DE NOEL NO CHAMINÉ, ESTRUTURA				
	METÁLICA DE METALON, BARRA CHATA E PAREDE DE				
	1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2				
	DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO				
	ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS				
	INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA				
	EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS				
	CORES CRISTAL, VERMELHO E AZUL DE 13,00MM DE				
	DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LÂMPADAS				
	INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V,				
	POTENCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM				
	CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA,				
	FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. (PRAÇA DO				
4.0	CANTO GRANDE).	1.15.1		<b>07</b> 55	
10	LOCAÇÃO DE TUBO CILÍNDRICO (SNOW FALL), EM	UN	70,00	37,00	2590,00
	ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 LED'S COR BRANCO				
	FRIO, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO				
	APROXIMADAMENTE 0,60M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM², TENSÃO 220V, CONSUMO				
	MÉDIO 2W, COM ISOLAMENTO EXTRA EM RESINA				
	CRISTAL LÍQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTÊNCIA				
	QUANDO EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIES. APROPRIADO				
	PARA USO EXTERNO. (PRACA PESCADORES -				
	MORRINHOS E ZIMBROS).				
11	LOCAÇÃO DE CONJUNTO BOLAS ARAMADAS ILUMINADAS	UN	1,00	2.885,00	2885,00
	- 3 UNIDADES 1,60 X 1,20 -ESTRUTURA METÁLICA		1,00	=:000,00	
	GALVANIZADA 3D COM TUBOS METALON, FERRO CHATO,				
	SIMULANDO UMA BOLA DE NATAL, COM CONTORNO DE				
	MANGUEIRA DE LED NA COR CRISTAL, VERDE E				
	VERMELHA, DEVERÁ SER DIVIDIDA EM 2 MÓDULOS,				
	CADA UM COM UMA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ				
	SER BLINDADA PARA USO EXTERNO, DEVERÁ POSSUIR				
	ESTRUTURA PARA LIGAMENTO NA ENERGIA ELÉTRICA,				
	TAIS COMO TOMADAS E RETIFICADORES. (PRAÇA				
12		UN	1,00	5.317,00	5317,00





	DESENHOS DE ADADESCOS COM FOTDEI AS MAESINISS				
	DESENHOS DE ARABESCOS COM ESTRELAS - MEDINDO 4,5 M DE ALTURA E 3,0 DE DIÂMETRO, ÁRVORE				
	LUMINOSA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM 6 PAINÉIS				
	TRIANGULARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,41M EM				
	SUA BASE X 4,00M DE ALTURA, OS PAINÉIS SÃO				
	PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA CHATA				
	DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA E METALON 20MM X 20MM,				
	ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA				
	RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES.				
	APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA CRISTAL OU A				
	ESCOLHER, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM				
	DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO				
	NA TENSÃO DE 220V. A ÁRVORE TEM SUA SUSTENTAÇÃO				
	AUTOPORTANTE COM 6 PAINÉIS TRIANGULARES				
	INTERLIGADOS FORMANDO UM HEXÁGONO, FIXADA AO				
	SOLO POR BUCHAS E PARAFUSOS 10MM. EFEITO				
	CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI				
	STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ				
	BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSOES POR				
	MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO				
	APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO.				
	ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTEIRA DE CERCA DE				
	1,0-1,5 M, CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED				
	CRISTAL E EFEITOS CINTILANTES E DE MOVIMENTO				
	ATRAVES DE MINI STROBOS .TODO SISTEMA BLINDADO				
13	PARA USO EXTERNO. (ZIMBROS).	UN	1,00	8.450,00	0/50 00
13	LOCAÇÃO DE CONJUNTO JARDIM FLORIDO EM DUBAI- 2 PEÇAS PARA SUPERPOSTE: LUMINOSO GIGANTE - 4,35 X	ON	1,00	0.450,00	8450,00
	2,00- PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE METALON 20,0MM				
	X 20,0MM E METALON 15,0MM X 15,0MM, PAREDE COM				
	ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM E DE BARRA CHATA DE				
	1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, ZINCADA, COM				
	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO				
	ÀS INTÉMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA				
	INCANDESCENTE NOS CONTORNOS, NA COR CRISTAL,				
	EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO				
	DE 13,00MM, COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR				
	METRO NA TENSÃO DE 220V COM UTILIZAÇÃO DE				
	ALIMENTADOR, PREENCHIMENTO COM LAMPADAS DE				
	LED VERMELHA. EFEITOS LUMINOSOS COM MINI				
	STROBO. AINDA; 4 ESPETOS PARA JARDIM -1.,60X 0,80 -				
	PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE METALON 20,0MM X				
	20,0MM E METALON 15,0MM X 15,0MM, PAREDE COM   ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20MM E DE BARRA CHATA DE				
	1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, ZINCADA, COM				
	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO				
	ÀS INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA				
	INCANDESCENTE NOS CONTORNOS, NA COR CRISTAL,				
	EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO				
1	DE 13,00MM, COM NO MÍNIMO 36 MICRO LÂMPADAS POR				
	METRO NA TENSÃO DE 220V COM UTILIZAÇÃO DE				
	ALIMENTADOR, PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE				
	LED VERMELHA (RÓTULA ZIMBROS).				
14	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA SUSPENSA -	UN	2,00	8.980,00	17960,00
	MODELO ESTAIADA COM NA COR WARMM DIMENSÕES:				
1	6,50M DE ALTURA-SENDO 2 METROS DE VÃO E 4,5 DE				
1	ARVORE X 3M DE DIAMETRO - FORMADA A PARTIR DE				
1					
1	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LÚMINOSA DE LED NA				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS,				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO, AINDA NO BEIRLA INFERIOR CERCA DE 12 UNIDADES FLOCOS				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO, AINDA NO BEIRLA INFERIOR CERCA DE 12 UNIDADES FLOCOS DE NEVE DE 0,60 CADA NA COR CRISTAL, DISTRIBUÍDOS				
	ESTAQUEAMENTO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM EM PVC FLEXÍVEL, EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO, AINDA NO BEIRLA INFERIOR CERCA DE 12 UNIDADES FLOCOS				





#### 2. <u>DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:</u>

**2.1.** Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos, o transporte, até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;





- **2.2.** Os serviços licitados deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser fornecidos conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.
- 2.2.1. A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 30 de novembro de 2021.
- 2.2.2. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até o dia 11 de novembro de 2021, com abrangência de todos os locais.
- **2.3.** A empresa Contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da instalação/remoção da decoração nos mobiliários urbanos da cidade.
- **2.3.1** A Proponente vencedora responsável pela substituição do objeto desta licitação que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus à Contratante;

#### 2.4. DECORAÇÃO:

- **2.4.1.** Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles.
- **2.4.2.** Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do contrato e condições climáticas.
- **2.4.3.** A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados **PELA CONTRATADA**.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **3.2.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, estacionamentos rotativos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município de Bombinhas.
- **3.3.** Fornecer os materiais/serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **3.4.** Substituir os materiais/serviços que não estiverem de acordo com o edital e seus anexos, no prazo de 24 horas.
- **3.5** Emitir nota fiscal.
- **3.6**. Executar os serviços com seus empregados devidamente uniformizados e portando carteira funcional (CRACHÁ), **sem** qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- **3.7.** Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar o convênio ou licenças vigentes com a empresa da rede de distribuição elétrica do Município de Bombinhas para execução e instalação dos itens licitados do referido registro de preços.
- 3.8. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados





diretamente ao Município de Bombinhas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide do Município.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital:
- **4.3.** Tomar as providências necessárias quanto ao trânsito quando da necessidade de efetuar algum serviço pela contratada em horário noturno.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;
- **5.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver executado os serviços conforme cláusulas contratuais.





### **ANEXO II**

#### MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2021 - FMT

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)	,
portador (a) da Cédula de Identidade Nº.	e CPF sob N°.
, a participar da licitação instaurada pela Prefei	tura Municipal de
Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de R	EPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nom	ie da empresa
, CNPJ,	com sede
bem como formular propostas/lances verbais, recorr	er e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.	
	Local e data.

# NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.





#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante	(nome,	CNPJ),	sediac	la na	Rua				, n	·	,	bai	irro
	_, cidad	e		, es	tado _					_, de	clara	, sob	as
penas da le	ei, que ato	ende plena	mente	os requ	iisitos	de habilitaç	ção co	onsta	ntes do	edit	al de	Pre	gão
n°/	2021, do	o Municíp	oio de	Bomb	inhas	(conforme	art.	4°,	inciso	VII	da	Lei	n°
10.520/200	02).												
										1	oca	l e d	ata

# NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.





# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

L'aitante (cause CNIDI) andiada na Dan
Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua, nº, bairro
, cidade, estado, declara, sob as
penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência,
fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
I and a date
Local e data.
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA
• Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.





### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa,
CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA



Pregão Presencial.

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



# **ANEXO VI**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

					_ de	de 202
	PRESA:					
	EREÇO:					
	EFONE E FAX:					
CNP	J:					
$\mathbf{E}$ - $\mathbf{M}$						
	TAÇÃO MODALI			AL – REGIS	STRO DE PREÇ	O Nº 001/202
– FW	IT – A presente lic	citação tem por o	objeto a:			
ONTR	ATAÇÃO DE I	EMPRESA PAR	RA LOCACA	ÃO. MON	TAGEM. DES	MONTAGEN
	ENÇÃO E TRANS					
	HAS," conforme e					
			1			
$\mathbf{M}$	ENOR PREÇO GL	OBAL				
	-					
	E	ESPECIFICAÇÃO	O DOS MATE	ERIAIS LIC	ITADOS	
					** 1	** 1
Item	Especificação/	Quantidade	Unidade	Marca	Valor	Valor
	Descrição				Unitário	Total
					TOTAL	R\$
	<u> </u>					
Valor	r total por extenso:					
	para Pagamento:			••		
	o de Entrega:					
	lade da proposta:					
v arre	ade da proposta		•••••			
Os n	oreços cotados são	fixos e irreaiust	áveis, neles i	á estão incl	lusas eventuais	vantagens e/
	mentos, impostos, t					
	erciais, assim como					
	a contratação.	coopesus com un	insportes c de.	,10 <b>044110111</b> 05	o outrus quaisqu	or que merce
50010	a communicação.					
Band	co: Agé	ência:	Con	ta-Corrent	e:	
		, RG, CPF E AS				
	1,01,12	,				
		CARIN	MBO DA EM	IPRESA		

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do

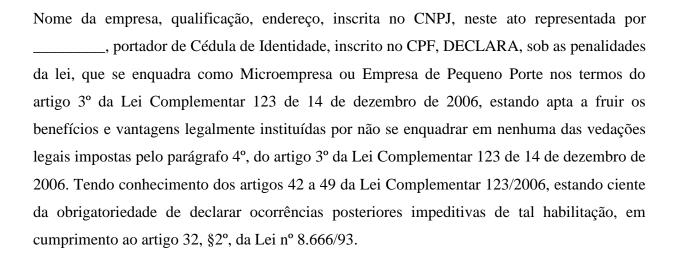




#### **ANEXO VII**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Local e data.

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR RESPONSÁVEL CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



TATIDADE 10/1

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



#### **ANEXO VIII**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - FMT

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - FMT

cipal,
a Lei
s, em
', Ata
ia de
ta no
pelas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO — "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 — FMT.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.** A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o

informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado: **EMPRESA REGISTRADA:** 

**REPRESENTANTE:** 

CNPJ N°: **ENDEREÇO:** 

CEP:

**TELEFONE/FAX:** 

**EMAIL:** 

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade	Valor unitário
			registrada	registrado
01				

3. Em cada fornecimento dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 001/2021 - FMT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos, o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser fornecidos conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.
- 3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais/serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.
- 4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer
- 5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.





#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais/serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- 2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
- **3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- 4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **1.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos materiais/serviços juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
- **2.** Os materiais/serviços serão fornecidos conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
- **2.1**. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **3.** A Proponente vencedora responsável pela substituição dos materiais que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus à Contratante;
- **4.** A Proponente vencedora será responsável pela substituição dos materiais que forem fornecidos por estar irregular ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus à Contratante;
- **5.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
- **6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.
- **7.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 001/2021 FMT, e seus Anexos;
- **2.** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/serviços, até os locais designados para a entrega;
- 3. Fornecer os materiais/serviços licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **4.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **5.** Substituir os materiais/serviços que não estiverem de acordo com o edital e seus anexos, nos prazos estabelecidos pelo mesmo.





- 6. Emitir nota fiscal.
- **7.** Executar os serviços com seus empregados devidamente uniformizados e portando carteira funcional (CRACHÁ), **sem** qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal de Bombinhas;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;
- **4.3.** Informar ao Contratado do lote dois, os locais a serem instalados os materiais;
- **4.4.** Tomar as providências necessárias quanto ao trânsito quando da necessidade de efetuar algum serviço pela contratada em horário noturno.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **1.** A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- **2.** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3.** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- **4.** Multa:
- **4.1.** De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
- **4.2.** De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **4.3.** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- **6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei  $N^{\circ}$ . 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.





- **2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3.** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 001/2021 FMT.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
  - 1.1. Pela Administração, quando:
    - **1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - **1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
    - **1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de precos;
    - **1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
    - **1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - **1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
  - **1.4.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.





# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

**1.** A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** Integram esta Ata, o Edital Nº 001/2021 FMT, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- **2.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas,	de	de 2021.
Dominion,		

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração



envelope

#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	ALIDADE: CITAÇÃO:
compl	
I.	A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº/20) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº/20), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
II.	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº/20) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
III.	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
IV.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
V.	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
VI.	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e Data.
	(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)
•	Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação